



PREFEITURA MUNICIPAL DE UBIRAJARA  
ESTADO DE SÃO PAULO  
CNPJ 46.231.882/0001-05



## TERMO DE CONTRATO Nº 023/2019

### PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 017/2019 MODALIDADE: DISPENSA Nº. 005/2019

Os signatários deste instrumento, de um lado a Prefeitura Municipal de Ubirajara - SP, inscrita no CNPJ nº. 46.231.882/0001-05, localizada à Praça Porcino Antônio de Lima, 530 – Centro, nesta cidade, neste ato representado pelo Senhor José Altair Gonçalves, RG 14.594.904-7 e CPF/MF. 056.064.258-07, brasileiro, casado, residente e domiciliado também nesta cidade, designada simplesmente de PREFEITURA e de outro lado a empresa **FABIO MEDEIROS BONFANTE - ME**, CNPJ nº. 67.061.028/0001-00, sediada à Rua D. Pedro II, s/n, CEP: 17.650-000, na cidade de Herculândia, Estado de São Paulo, representado através de seu Proprietário Fabio Medeiros Bonfante, RG 13.327.773 e CPF 081.933.458-86, designada de CONTRATADA, que tem justo e combinado que mutuamente aceitam e outorgam, a saber:

#### **CLÁUSULA PRIMEIRA: DO FUNDAMENTO LEGAL.**

Fica este contrato vinculado ao **Processo Administrativo, modalidade Dispensa nº 005/2019**, com base no artigo 24, da Lei Federal nº 8.666/93 e suas posteriores alterações.

#### **CLÁUSULA SEGUNDA: OBJETO DO CONTRATO.**

Constitui-se objeto do presente instrumento contratação de empresa especializada para a execução de projeto de revegetação da área verde do loteamento conforme projeto apresentado, contemplando o plantio de 2.216 (dois mil e duzentos e dezesseis) mudas de espécie nativas da região, em área de 1,303404 HÁ;

Executar a revegetação do sistema de lazer, conforme diretrizes da Prefeitura Municipal de Ubirajara;

Manter os tratos culturais até o completo desenvolvimento das mudas plantadas e fechamento do Dossel, conforme Termo de Compromisso de Recuperação Ambiental e Memorial Descritivo em anexo.

**PARÁGRAFO PRIMEIRO:** Poderá o **CONTRATANTE** acrescentar ao presente contrato outros serviços ligados ao objeto e outros serviços oferecidos pelo **CONTRATADO**, mediante a celebração de aditivo e fixação de valor da remuneração correspondente.

#### **CLÁUSULA TERCEIRA: DO PRAZO**

Este contrato que terá seu início de imediato, vigorará da data de sua assinatura, à até 14 de maio de 2019, podendo ser prorrogada, conforme o que dispõe o inciso II, do art. 57, da Lei 8.666/93, com a anuência do **Contratado**.

**PARÁGRAFO ÚNICO.** Não havendo interesse na prorrogação do contrato, o mesmo se extinguirá no termo final de sua vigência, mediante comunicação expressa da parte denunciante, com antecedência mínima de 30 dias.



**PREFEITURA MUNICIPAL DE UBIRAJARA**  
ESTADO DE SÃO PAULO  
CNPJ 46.231.882/0001-05



#### **CLÁUSULA QUARTA: DO PREÇO E CONDIÇÕES DE PAGAMENTO**

A **CONTRATANTE** obriga-se a pagar o valor de R\$ 5,65 (Cinco reais e sessenta e cinco centavos) por muda, com valor Total de R\$ 12.520,40 (Doze mil quinhentos e vinte reais e quarenta centavos).

**Parágrafo 1º** - O valor a que trata esta Cláusula serão quitados após comprovação da prestação do serviço, na Tesouraria da Prefeitura Municipal de UBIRAJARA, com a respectiva apresentação da Nota Fiscal e Nota Fiscal Eletrônica, utilizando os recursos orçamentários da Prefeitura Municipal de UBIRAJARA, mediante depósito em conta corrente bancária da **CONTRATADA**: (nome do banco, agência e conta corrente).

#### **CLÁUSULA QUINTA: DAS PENALIDADES E RESPONSABILIDADES**

- A **CONTRATADA** ficará sujeita as seguintes penalidades:
  - Advertência por escrito, quando se tratar de pequena irregularidade;
  - Multa de 10% (dez por cento) por dia de atraso, calculados sobre o valor do objeto contratado e não entregue;
  - Suspensão temporária de participação em licitações e impedimento de contratar com o Poder Legislativo, por prazo não superior a 02 (dois) anos;
  - Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública enquanto perdurarem os motivos determinados da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que o contratado ressarcir a Administração pelos prejuízos resultantes e depois de decorrido o prazo da sanção aplicada com base no inciso anterior.
  - Rescisão do contrato pelos motivos previstos no art. 78 da Lei 8.666/93.
- O valor da multa será descontado no respectivo valor da fatura ainda pendente de pagamento;
- A **CONTRATANTE** se obriga a efetuar o pagamento das faturas no prazo convencionado, sob pena de suspensão dos serviços;
- A guarda da documentação digitalizada ficará sob a responsabilidade do **CONTRATANTE**, quando da execução nas instalações da entidade municipal

#### **CLÁUSULA SÉTIMA: DA DOTAÇÃO ORÇAMENTARIA**

As despesas decorrentes desta Dispensa correrão à conta da seguinte dotação orçamentária decorrente de 2019:

- 02 – Prefeitura Municipal
- 02 08 – Departamento de Obras e Serviços
- 15 – Urbanismo
- 15 452 – Serviços Urbanos
- 15 452 0008 – Execução de Serviços Públicos e Infraestrutura
- 15 452 0008 2022 0000 – Manutenção dos Serviços Públicos Urbanos
- 3.3.90.39.00 – Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica
- Ficha 258

#### **CLÁUSULA OITAVA: EXTINÇÃO E RESCISÃO CONTRATUAL**

Este contrato poderá ser rescindido nas seguintes situações:



**PREFEITURA MUNICIPAL DE UBIRAJARA**  
**ESTADO DE SÃO PAULO**  
**CNPJ 46.231.882/0001-05**



Pelo seu termo;  
Pelo inadimplemento por parte de qualquer dos Contratantes;  
Por infração ao art. 78, em especial, bem como a qualquer dispositivo que rege a matéria, da Lei 8.666/93 e suas posteriores alterações;

**CLÁUSULA NONA: DO FORO**

Fica eleito o Foro da Comarca de Duartina, Estado de São Paulo, para dirimir as dúvidas oriundas, em acontecendo, deste contrato;

**CLÁUSULA NONA: DA GARANTIA**

Fica dispensada qualquer garantia para assegurar a execução do serviço;  
E, por estarem acordes, contratante e Contratada assinam este instrumento, em 02 (duas) vias de igual teor, juntamente com (02) duas testemunhas presenciais, para que gere seus jurídicos e legais efeitos.

Prefeitura Municipal de Ubirajara, 14 de março de 2.019.

.....  
José Altair Gonçalves  
Prefeito Municipal  
Contratante

.....  
Fabio Medeiros Bonfante - ME  
CNPJ nº. 67.061.028/0001-00  
Contratada

Testemunhas: -

\_\_\_\_\_  
Odair Rodrigues do Vale  
RG n. 25.116.934-0

\_\_\_\_\_  
Marcus Paulo Gomes Álvares  
RG n. 46.249.109-2



**PREFEITURA MUNICIPAL DE UBIRAJARA**  
**ESTADO DE SÃO PAULO**  
**CNPJ 46.231.882/0001-05**



**TERMO DE CIÊNCIA E DE NOTIFICAÇÃO**  
**(Contrato nº 023/2019)**

**CONTRATANTE:** PREFEITURA MUNICIPAL DE UBIRAJARA

**CONTRATADA:** FABIO MEDEIROS BONFANTE

**CONTRATO Nº:** 023/2019

**OBJETO:** CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA A EXECUÇÃO DE PROJETO DE REVEGETAÇÃO DA ÁREA VERDE DO LOTEAMENTO CONFORME PROJETO APRESENTADO, CONTEMPLANDO O PLANTIO DE 2.216 (DOIS MIL E DUZENTOS E DEZESSEIS) MUDAS DE ESPÉCIE NATIVAS DA REGIÃO, EM ÁREA DE 1,303404 HÁ.

**ADVOGADO / Nº OAB:** ARTHUR CHEKERDEMIAN JUNIOR - OAB/SP n. 104.996

e-mail: chekerdemianjunior@uol.com.br

Pelo presente TERMO, nós, abaixo identificados:

**1. Estamos CIENTES de que:**

- a) o ajuste acima referido estará sujeito a análise e julgamento pelo Tribunal de Contas do Estado de São Paulo, cujo trâmite processual ocorrerá pelo sistema eletrônico;
- b) poderemos ter acesso ao processo, tendo vista e extraindo cópias das manifestações de interesse, Despachos e Decisões, mediante regular cadastramento no Sistema de Processo Eletrônico, conforme dados abaixo indicados, em consonância com o estabelecido na Resolução nº 01/2011 do TCESP;
- c) além de disponíveis no processo eletrônico, todos os Despachos e Decisões que vierem a ser tomados, relativamente ao aludido processo, serão publicados no Diário Oficial do Estado, Caderno do Poder Legislativo, parte do Tribunal de Contas do Estado de São Paulo, em conformidade com o artigo 90 da Lei Complementar nº 709, de 14 de janeiro de 1993, iniciando-se, a partir de então, a contagem dos prazos processuais, conforme regras do Código de Processo Civil;
- d) Qualquer alteração de endereço – residencial ou eletrônico – ou telefones de contato deverá ser comunicada pelo interessado, peticionando no processo.

**2. Damo-nos por NOTIFICADOS para:**

- a) O acompanhamento dos atos do processo até seu julgamento final e consequente publicação;
- b) Se for o caso e de nosso interesse, nos prazos e nas formas legais e regimentais, exercer o direito de defesa, interpor recursos e o que mais couber.

**PM Ubirajara, 14 de março de 2019.**

**GESTOR DO ÓRGÃO/ENTIDADE:**

Nome: JOSÉ ALTAIR GONCALVES

Cargo :PREFEITO

CPF: 056.064.258-07 RG: 14.594.904-7

Data de Nascimento: 28/ 03/ 1964

Endereço residencial completo: RUA GASPAR RICARDO, Nº 107

E-mail institucional gabinete@ubirajara.sp.gov.br

E-mail pessoal:netomrq@hotmail.com

Telefone(s): 14- 3472-1201 /14 99601-2329

**Responsáveis que assinaram o ajuste:**

**Pelo CONTRATANTE:**

Nome: JOSÉ ALTAIR GONCALVES

Cargo :PREFEITO

CPF: 056.064.258-07 RG: 14.594.904-7

Data de Nascimento: 28/ 03/ 1964



**PREFEITURA MUNICIPAL DE UBIRAJARA**  
**ESTADO DE SÃO PAULO**  
**CNPJ 46.231.882/0001-05**



Endereço residencial completo: RUA GASPAR RICARDO, Nº 107  
E-mail institucional [gabinete@ubirajara.sp.gov.br](mailto:gabinete@ubirajara.sp.gov.br)  
E-mail pessoal: [netomrq@hotmail.com](mailto:netomrq@hotmail.com)  
Telefone(s): 14- 3472-1201 /14 99601-2329

Assinatura: \_\_\_\_\_  
José Altair Gonçalves

**Pela CONTRATADA:**

Nome: FABIO MEDERIOS BONFANTE  
Cargo/Função: PROPRIETARIO  
CPF Nº.: 081.933.458-86      RG Nº.: 13.327.773  
Data de Nascimento: 11/08/1966  
Endereço residencial completo: Avenida Floriano Peixoto, nº 327 – Centro, CEP: 17.650-000, na cidade de Herculândia/SP.  
E-mail institucional: [jardinagembonfante@hotmail.com](mailto:jardinagembonfante@hotmail.com)  
E-mail pessoal: [jardinagembonfante@hotmail.com](mailto:jardinagembonfante@hotmail.com)  
Telefone: (14) 99688-5282

Assinatura: \_\_\_\_\_  
FABIO MEDERIOS BONFANTE



**PREFEITURA MUNICIPAL DE UBIRAJARA**  
**ESTADO DE SÃO PAULO**  
**CNPJ 46.231.882/0001-05**



### **DECLARAÇÃO DE RESPONSÁVEL**

DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº. 005/2019

PROCESSO Nº. 017/2019

#### **OBJETO:**

DECLARO para os devidos fins e efeitos legais, que a documentação da DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº. 005/2019 encontra-se arquivada nesta Prefeitura Municipal a disposição do Tribunal de Contas do Estado de São Paulo.

A presente declaração é a expressão da verdade.

Prefeitura Municipal de Ubirajara/SP, 14 de março de 2019.

---

**JOSÉ ALTAIR GONÇALVES**  
**PREFEITO MUNICIPAL**